

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.704,60 (Noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos),

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/10/2025 às 8:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DA GARANTIA PARA LICITAR
21. DA GARANTIA PARA EXECUTAR
22. DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS
25. DO RECEBIMENTO
26. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
27. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado(a) pelo Portaria nº 023/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma e demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à

CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar desta licitação:

a) As empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

b) As empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma BBMNET, e que manifestem em campo próprio:

b.1) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b.2) que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.8.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.3 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9 A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 A observância das vedações são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido

processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO III.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO IV.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Projetos e Memoriais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e Memoriais, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacapitolio2@gmail.com; jessica.soares73@yahoo.com.br e italo.licitacapitolio@gmail.com.

5.3 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.6 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.7 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como será divulgado em sítio eletrônico oficial.

5.10 A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo, salvo em hipótese excepcional, quando deferido, fundamentadamente, pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de

licitação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o Agente de Contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O agente de contratação poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances na Concorrência será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO).

9.1.5 É facultado ao Agente de Contratação, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4.1 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2 Constatada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 10.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Agente de Contratação determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 11.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.
- 11.2.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 11.2.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 11.4 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.5 No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 12.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.
- 12.2 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor municipal, no prazo de 02 (duas) horas.**
- 12.2.1 É facultado ao Agente de Contratação, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.2, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4 Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, deverão ser observados os seguintes termos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

12.6.1 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.6.2 As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

12.6.3 As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.6.4 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 12.6, alínea “a” deste edital.

12.6.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Capitólio e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.9 A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

- 14.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- 14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- 14.9.1 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um) . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15.1.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.1.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 15.1 limitar-se-ão ao último exercício.

c) a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) As empresas constituídas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

15.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.3 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

16.2 Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

16.3 O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

16.4 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,29	5,64
7.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E	11,29	5,64
7.3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	10,00
7.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,00	15,00
10.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1105,61	552,80

16.5 As parcelas relativas aos itens 7.1 a 7.4, que compõem a estrutura de cobertura da edificação, embora individualmente representem menos de 4% do valor global da obra, foram definidas como de maior relevância técnica por envolverem etapas críticas para a proteção, funcionalidade e estética da edificação. A execução da cobertura demanda mão de obra especializada, precisão na montagem metálica, vedação

eficiente e compatibilidade entre diferentes materiais, de forma a garantir a impermeabilidade e a durabilidade do sistema construtivo. O erro em qualquer uma dessas etapas comprometeria o desempenho global da reforma, podendo gerar infiltrações, danos estruturais e retrabalho. Dessa forma, a exigência de atestado de execução prévia dessas parcelas está tecnicamente justificada, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, pois visam garantir a habilitação de empresas com experiência concreta nas etapas mais sensíveis do objeto licitado, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

16.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

16.7 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

16.8 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

16.9 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,29	5,64
7.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E	11,29	5,64
7.3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	10,00
7.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,00	15,00

10.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1105,61	552,80
------	---	---------	--------

16.10 As parcelas relativas aos itens 7.1 a 7.4, que compõem a estrutura de cobertura da edificação, embora individualmente representem menos de 4% do valor global da obra, foram definidas como de maior relevância técnica por envolverem etapas críticas para a proteção, funcionalidade e estética da edificação. A execução da cobertura demanda mão de obra especializada, precisão na montagem metálica, vedação eficiente e compatibilidade entre diferentes materiais, de forma a garantir a impermeabilidade e a durabilidade do sistema construtivo. O erro em qualquer uma dessas etapas comprometeria o desempenho global da reforma, podendo gerar infiltrações, danos estruturais e retrabalho. Dessa forma, a exigência de atestado de execução prévia dessas parcelas está tecnicamente justificada, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, pois visam garantir a habilitação de empresas com experiência concreta nas etapas mais sensíveis do objeto licitado, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

16.11 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

16.12 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

16.13 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

16.14 Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 05 (cinco) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do

recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros correrão da conta da dotação orçamentaria nº 02.11.08.244.0005.2114.339039, onde será paga através da ficha 729.

20 DA GARANTIA PARA LICITAR

20.1 Será exigido das proponentes, na forma da Lei Federal 14.133, art. 58, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor global estimado desta contratação, ou seja, **R\$ 977,04** (Novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos);

20.2 Poderá a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

ii. **seguro-garantia**;

iii. **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

iv. **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

20.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

20.5 **Inserir na plataforma no campo da “GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO”.**

21 DA GARANTIA PARA EXECUTAR

21.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.2.1 O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

21.3 A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.4 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato

liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

22 DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Será designado o engenheiro civil Emanuel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3 O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

22.5 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

22.6 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

22.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

22.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

22.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

22.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

22.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

22.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

22.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

22.15 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

22.16 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

23.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigada (a) a pagar o valor total do Contrato.

23.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

23.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

24 REVISÃO E REAJUSTE

24.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

24.3 Após o interregno de um ano, contado da data base do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.4 Será considerada como data base para a realização do reajuste a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

24.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25 DO RECEBIMENTO

25.1. O Recebimento do objeto será:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

b) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

25.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade

objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.6. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

25.7. O prazo da reforma é de 03 (três) meses conforme a duração prevista no Cronograma de Execução anexado.

25.8. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária

25.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

26 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

26.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

26.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

26.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

26.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

26.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

27 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

27.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

27.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

27.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

27.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

27.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

27.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

27.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.6 O Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser realizado através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial exigível nos termos da Lei.

27.6.1 Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

27.6.2 As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo agente de contratação.

28.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá, com base na

legislação vigente.

28.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

28.8 As normas desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

28.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

29 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS DESCRITOS NO PREÂMBULO DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PROPRIEDADES CREDENCIADAS

ANEXO VII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1;

ANEXO VIII – PROJETO;

ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO X – ART FISCALIZAÇÃO/PROJETOS/ORÇAMENTOS;

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

ANEXO XIV – DETALHAMENTO COBERTURA

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Capitólio/MG, 19 de setembro de 2025.

Ana Paula Pádua Pisto Almeida
Diretora de Suprimentos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Seleção de menor valor global visando a contratação de empresa especializada para **Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma e demais anexos, para atender as necessidades deste município.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

A presente contratação tem por objeto a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Capitólio/MG, conforme planilha orçamentária anexa, caracterizando-se como obra nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. **Trata-se de intervenção sobre edificação existente, sem acréscimo de área construída**, com a finalidade de recuperar, substituir e modernizar elementos construtivos deteriorados ou obsoletos, como cobertura, esquadrias, revestimentos e instalações prediais. Tais serviços visam restabelecer as condições de segurança, funcionalidade, conforto e durabilidade da unidade, sem alterar sua destinação original, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja principal finalidade é prevenir situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Para isso, oferece serviços, programas, benefícios e projetos sociais voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma unidade vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, que atualmente enfrenta a necessidade de reforma e manutenção em sua estrutura física.

O prédio que abriga o CRAS apresenta sinais evidentes de deterioração em decorrência do tempo de uso e das intempéries climáticas. Tais condições vêm comprometendo a estrutura da edificação, refletindo-se negativamente na qualidade do atendimento prestado à população e nas condições de trabalho dos profissionais da unidade. Entre os principais problemas estão infiltrações, rachaduras, instalações elétricas e hidráulicas precárias, além da falta de acessibilidade adequada. Esses fatores não apenas dificultam a realização das atividades diárias, como também representam riscos à segurança de usuários e servidores.

A varanda do CRAS, espaço onde são realizadas oficinas e projetos com a comunidade, encontra-se em estado crítico, necessitando de reforma completa. O telhado apresenta infiltrações, os pilares de madeira sofreram patologias devido à ação do tempo e precisam ser substituídos, além da necessidade de nova pintura e troca das esquadrias.

Internamente, o imóvel também demanda intervenções, incluindo lixamento e pintura de paredes, tetos e demais superfícies, essenciais não apenas para a estética, mas como medida de proteção contra novas patologias. A substituição das esquadrias internas é igualmente necessária, dada a deterioração das existentes.

Com o aumento da demanda por serviços socioassistenciais e a ampliação das atribuições dos CRAS, torna-se imprescindível garantir uma estrutura física adequada, que favoreça o acolhimento, preserve a privacidade e viabilize o desenvolvimento de ações sociais com qualidade, segurança e dignidade.

Essa proposta de reforma visa proporcionar um ambiente mais funcional, seguro e acolhedor, tanto para os usuários quanto para os profissionais da unidade, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficiente. O CRAS é um equipamento essencial para o fortalecimento de vínculos sociais e para a garantia de direitos. Por isso, é fundamental que sua infraestrutura atenda às exigências técnicas e normativas vigentes.

Dessa forma, a reforma do CRAS constitui uma ação estratégica para assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços ofertados à população. Investir na melhoria da infraestrutura é investir na proteção social, na promoção da cidadania e no acesso efetivo aos direitos. A adequação do espaço físico é essencial para que o CRAS continue desempenhando seu papel central na rede de assistência social do município.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 A quantidade de cada item está detalhada na Planilha Orçamentaria em anexo onde consta cada item e seus quantitativos.

3.2 O valor total da reforma é de **R\$ 97.704,60** (Noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme especificados detalhadamente cada item na Planilha Orçamentaria e Memoria de Cálculo em anexo.

3.3 Valores calculados a partir da Planilha orçamentaria de custos oficial referencial do Governo de Minas Gerais: PLANILHA SETOP JANEIRO/2025 (com desoneração), PLANILHA SINAPI JANEIRO/2025 (com desoneração).

3.4 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

3.5 **Localização:** Conforme documentação anexa a reforma está prevista na Rua dos Franciscos, 200 - Centro - Capitólio-MG.

3.6 Regime De Execução: Execução indireta por empreitada por preço global.

3.7 Trata-se de obra de engenharia, reforma, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade concorrência**.

3.8 Unidade responsável pelo projeto: Secretaria de Infraestrutura do Município de Capitólio;

3.9 Unidade requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Levantamento de Mercado: No contexto da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua dos Franciscos, nº 200, Centro, Capitólio/MG, com recursos oriundos do orçamento municipal e com base em composições de custos atualizadas conforme SINAPI/SETOP (janeiro/2025), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais vantajosa para a execução da reforma, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto trata-se de uma intervenção de reforma em edificação existente, abrangendo serviços como readequação de cobertura, pintura interna, substituição de esquadrias, revestimentos, entre outros, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A contratação de empresa especializada em construção civil se apresenta como a alternativa mais eficiente, segura e econômica. Essas empresas dispõem de estrutura técnica e operacional para execução dos serviços com qualidade, dentro dos prazos definidos e conforme as normas técnicas vigentes. Além disso, o uso de métodos padronizados e profissionais qualificados reduz significativamente os riscos de retrabalho, atrasos, falhas construtivas e uso indevido de materiais, o que contribui diretamente para a otimização de recursos públicos e controle de custos ao longo da reforma.

Alternativamente, considerou-se a hipótese de execução direta pela administração pública, utilizando mão de obra própria e gerência interna. Contudo, o município não possui atualmente equipe técnica especializada nem logística suficiente para gerir com eficiência esse tipo de reforma, o que acarretaria a necessidade de contratações adicionais, aquisição fracionada de insumos e maior carga administrativa. Além de elevar os custos indiretos e operacionais, tal modelo traria insegurança quanto à regularidade técnica da execução e ao cumprimento de prazos, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.

Assim, a contratação de empresa especializada, além de assegurar a qualidade técnica e funcional da reforma, também representa a solução mais vantajosa sob a ótica econômica e administrativa, promovendo o melhor uso dos recursos públicos e garantindo a adequada entrega da reforma à comunidade atendida pelo CRAS.

4.2 Da Solução: A reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visa proporcionar um ambiente adequado e funcional para a melhoria do atendimento à comunidade local. A solução adotada para a execução da reforma segue rigorosamente os critérios técnicos e orçamentários estabelecidos,

conforme descrito no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em construção civil foi fundamentada em uma análise detalhada da viabilidade e dos custos, com base nas composições de preços atualizadas conforme o SINAPI/SETOP (janeiro/2025). Essa alternativa se mostra a mais vantajosa, tanto em termos de segurança quanto de economia, pois empresas especializadas possuem a infraestrutura necessária para realizar os serviços de reforma com a qualidade exigida e dentro dos prazos estipulados, atendendo às normas técnicas vigentes.

A obra engloba serviços como a readequação da cobertura, pintura interna, substituição de esquadrias, revestimentos e demais intervenções necessárias para a melhoria das condições de uso do espaço. Cada item foi planejado de acordo com as necessidades do CRAS, buscando otimizar o uso dos recursos públicos e garantir a funcionalidade dos ambientes. A solução segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao princípio da economicidade, visando a melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

A opção pela execução direta pela administração pública foi descartada, pois o município não dispõe da estrutura técnica e logística necessária para gerenciar adequadamente esse tipo de reforma. A execução direta acarretaria custos adicionais com contratações de mão de obra e aquisição fracionada de insumos, o que aumentaria a carga administrativa e os riscos de atrasos e falhas construtivas. Assim, a contratação de uma empresa especializada assegura maior eficiência na execução, com controle rigoroso sobre os custos e a qualidade da reforma.

A solução adotada, portanto, busca atender às necessidades da população atendida pelo CRAS, garantindo um espaço reformado e adequado para os serviços de assistência social.

A justificativa para a escolha da modalidade de licitação como concorrência está embasada no artigo 6, XXXVIII, que determina essa modalidade como a adequada para contratações de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, como é o caso da reforma do CRAS. A concorrência é a forma licitatória mais ampla, permitindo a participação de qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos, o que assegura um processo transparente e competitivo.

A escolha da proposta com menor preço, conforme estipulado pelo artigo 6, XXXVIII, a, da mesma lei, visa otimizar os recursos públicos, pois garante que a administração pública selecione a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, sem abrir mão da qualidade necessária para a execução da reforma. A concorrência, ao exigir a participação de diversos concorrentes, promove uma disputa justa, onde as empresas são incentivadas a apresentar suas melhores condições de preço e proposta, proporcionando ao município uma melhor relação custo-benefício.

Portanto, a modalidade de concorrência, aliada à escolha do menor preço, não só promove a otimização dos recursos públicos, mas também assegura a execução da reforma com qualidade, dentro dos parâmetros exigidos, e com a transparência necessária, de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Com isso, a reforma do CRAS, ao ser executada por empresa especializada, resultará em um ambiente mais seguro, funcional e acessível, proporcionando melhor qualidade no atendimento à comunidade e contribuindo para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Recebimento do objeto será:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.
- b) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- d) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- f) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- g) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

- i) O prazo da reforma é de 3 (três) meses conforme a duração prevista no cronograma Físico-Financeiro anexado.
- j) Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

- 1. O objeto deverá atender a requisitos seguindo a Planilha Orçamentaria em anexo, que é composta pelas as composições da SINAPI e SETOP.
- 2. Assim como a empresa contratada deverá apresentar produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitada as normas legais e técnicas a elas pertinentes.
- 3. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade:

- 1. A execução da reforma deverá estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 10004 (Resíduos sólidos – Classificação) e demais disposições pertinentes, bem como com a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil.
- 2. A execução da reforma deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução dos serviços, em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas

6.3 Requisitos Contratuais

- 1. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

2. O contratado deverá realizar todos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária em anexo, desde que solicitados por Ordem de Serviço estabelecida previamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4 Requisitos de habilitação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

1) *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2) *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3) *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4) *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5) *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

4) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

5) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8) Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9) Conforme rege a Lei Complementar n.º 123/2006,, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

10) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

2) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

i) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

ii) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 1 limitar-se-ão ao último exercício.

c) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor

estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) As empresas constituídas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

4) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

2) Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

3) O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,29	5,64
7.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E	11,29	5,64
7.3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	10,00
7.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,00	15,00
10.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1105,61	552,80

5) As parcelas relativas aos itens 7.1 a 7.4, que compõem a estrutura de cobertura da edificação, embora individualmente representem menos de 4% do valor global da obra, foram definidas como de maior relevância técnica por envolverem etapas críticas para a proteção, funcionalidade e estética da edificação. A execução da cobertura demanda mão de obra especializada, precisão na montagem metálica, vedação eficiente e compatibilidade entre diferentes materiais, de forma a garantir a impermeabilidade e a durabilidade do sistema construtivo. O erro em qualquer uma dessas etapas comprometeria o desempenho global da reforma, podendo gerar infiltrações, danos estruturais e retrabalho. Dessa forma, a exigência de atestado de execução prévia dessas parcelas está tecnicamente justificada, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, pois visam garantir a habilitação de empresas com experiência concreta nas etapas mais sensíveis do objeto licitado, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

7) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder

tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

8) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

9) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,29	5,64
7.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E	11,29	5,64
7.3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	10,00
7.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,00	15,00
10.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1105,61	552,80

10) As parcelas relativas aos itens 7.1 a 7.4, que compõem a estrutura de cobertura da edificação, embora individualmente representem menos de 4% do valor global da obra, foram definidas como de maior relevância técnica por envolverem etapas críticas para a proteção, funcionalidade e estética da edificação. A execução da cobertura demanda mão de obra especializada, precisão na montagem metálica, vedação eficiente e compatibilidade entre diferentes materiais, de forma a garantir a impermeabilidade e a durabilidade do sistema construtivo. O erro em qualquer uma dessas etapas comprometeria o desempenho global da reforma, podendo gerar infiltrações, danos estruturais e retrabalho. Dessa forma, a exigência de atestado de execução prévia dessas parcelas está tecnicamente justificada, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, pois visam garantir a habilitação de empresas com experiência concreta nas etapas mais sensíveis do objeto licitado, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

- 11) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- 12) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 13) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 14) Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

DECLARAÇÕES:

O licitante deverá declarar que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- 9) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- 10) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA GARANTIA PARA LICITAR

7.1 Será exigido das proponentes, na forma da Lei Federal 14.133, art. 58, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor global estimado desta contratação, ou seja, **R\$ 977,04** (Novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos);

7.2 Poderá a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

ii. seguro-garantia;

iii. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

iv. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

7.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Administração Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

8.3 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.4 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital. licitação no Edital.

8.5 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura, responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em

especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

8.7 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

8.8 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao engenheiro civil Emanuel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.9 A gestora do contrato será Daniele Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

8.10 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela contratante.

8.11 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber a execução no prazo e condições estabelecidas no Cronograma em anexo.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, prestação de serviço de baixa qualidade verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

deste contrato;

- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) A responsabilidade da contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento, tendo a contratante obrigação de acionar a contratada, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva da mesma em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w) A contratada é responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo que sejam utilizados de acordo com as atividades a serem exercidas.
- x) Em caso de acidente e incidente de trabalho, todas as responsabilidades cabem exclusivamente à contratada
- y) A contratada deve fornecer cursos, treinamentos e capacitações, assegurando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, bem como garantir que os colaboradores possuam as aptidões necessárias para exercer suas atividades.
- z) É de responsabilidade da contratada a instalação e alocação das sinalizações necessárias, além de garantir que todas as normas de segurança sejam cumpridas e devidamente fiscalizadas.
- aa) A contratada deve designar um técnico em segurança do trabalho ou um profissional responsável pela segurança da obra e atividades correlatas.

10 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado o engenheiro civil Emanuel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3 O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

10.5 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.6 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

10.15 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

10.16 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

11.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

11.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

11.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

11.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12 REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2 Após o interregno de um ano, contado da data base do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão da conta da dotação orçamentaria nº 02.11.08.244.0005.2114.339039, onde será paga através da ficha 729.

14 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Justificativa para o Não Parcelamento: A obra é impreterivelmente aglutinada, pois se trata de uma obra que necessita ser completa e que se tenha continuidade das fases, a execução aglutinada da obra, conforme o Memorial Descritivo, Cronograma e projetos, é fundamentada na abordagem de não parcelamento, justificada pela existência de etapas desde o início até a conclusão. A integralidade da obra se apresenta como uma estratégia para otimização da gestão de tempo e economia, uma vez que as diversas fases estão devidamente delineadas e integradas no processo e precisam ser realizadas de forma global.

15 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

15.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Multa:

- a. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.17 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.18 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

17 CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço: A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à

Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DA GARANTIA

19.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3 O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

19.4 A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

19.5 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.7 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.8 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

19.9 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, garantindo que os projetos apresentados são suficientes para a execução da obra na forma do Art.6º, inciso XXVI, da lei 14.133/21. Definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

ANEXOS

I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Fiscalização;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Projeto;

III. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

IV. Composição de Custos;

V. Cronograma;

VI. Detalhamento Cobertura;

VII. Memorial Descritivo;

VIII. Memória de Cálculo;

IX. Planilha Orçamentária;

X. Projeto;

XI. Relatório Fotográfico.

Capitolio, 15 de maio de 2025.

Elaborado por



Capitólio
P R E F E I T U R A

Alysson Motta Couto

Diretor de Diretrizes em Projetos do Município de Capitólio/MG

Aprovado por:

Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista
Secretária de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Capitólio-MG

Márcia de Fátima Gomes Leonel
Secretária de Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Capitólio-MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N6 57/2025

CONCORR6NCIA NA FORMA ELETR6NICA N6 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇ6O: CONTRATAÇ6O POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DADOS DA LICITANTE			
RAZ6O SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONS6VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANC6RIO			
N6 BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho atr6vés deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPIT6LIO/MG, para a contrataç6o de empresa especializada para Reforma do Centro de Refer6ncia de Assist6ncia Social (CRAS), conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma e demais anexos, para atender as necessidades deste munic6pio.

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ (.....).**
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Refer6ncia;**
- 3) Prazo de entrega: **CONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (ANEXAR À PROPOSTA)**
- 4) Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participaç6o desta empresa ao presente certame licitat6rio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr6ncias posteriores.

...../....., dede 2025.



Capitólio
P R E F E I T U R A

.....

Assinatura

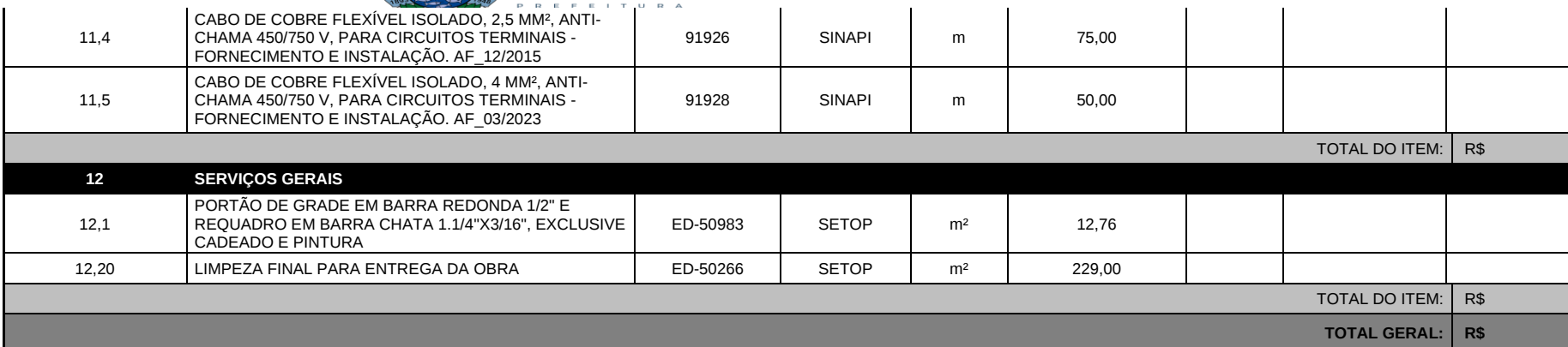
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVENENTE:	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais							
OBRA:	REFORMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)							
LOCAL:	RUA DOS FRANCISCOS, 200 - CENTRO - CAPITÓLIO-MG				FORMA DE EXECUÇÃO			
REGIÃO / REFERÊNCIA	SINAPI JANEIRO/2025 - SETOP JANEIRA/2025				DIRETA ()	INDIRETA (x)	BDI:	26,37%
PRAZO EXECUÇÃO:	03 meses							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0.45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SETOP	un	1,00			
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48493	SETOP	m²	15,55			
1.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97647	SINAPI	m²	6,60			
1.4	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48457	SETOP	m²	6,60			
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97625	SINAPI	m³	2,68			
1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-29232	SETOP	M3xKM	36,57			
1.7	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51131	SETOP	m³	5,15			



6,5	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	ED-50563	SETOP	m²	50,00			
TOTAL DO ITEM:								R\$
7	COBERTURA E FORROS							
7,1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92580	SINAPI	m²	11,29			
7,2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-48428	SETOP	m²	11,29			
7,3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88323	SINAPI	h	20,00			
7,4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94195	SINAPI	m²	30,00			
TOTAL DO ITEM:								R\$
8	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS							
8,1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50661	SETOP	m	1,20			
8,2	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ED-50669	SETOP	m	3,00			
8,3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	101979	SINAPI	m	67,67			
TOTAL DO ITEM:								R\$
9	ESQUADRIAS							
9,1	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 4 FOLHAS, 2,00X2,10M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO, PUXADOR E TRANCA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00			
9,2	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	ED-49602	SETOP	un	10,00			
9,3	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 0.70X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	um	1,00			

9,4	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS), 1,50X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00			
9,5	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, BASCULANTE, 0,80 X 0,75M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO PIVÔ, DOBRADIÇAS, CORRENTE E ARGOLA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00			
TOTAL DO ITEM:								R\$
10	PINTURA							
10,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50505	SETOP	m²	1105,61			
10,2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50506	SETOP	m²	204,97			
10,3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50507	SETOP	m²	56,52			
10,4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50508	SETOP	m²	54,17			
10,5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50498	SETOP	m²	1105,61			
10,6	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50499	SETOP	m²	204,97			
10,7	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	ED-50526	SETOP	m²	51,24			
10,8	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	ED-14801	SETOP	m²	42,24			
10,9	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	ED-50532	SETOP	m²	54,17			
10,10	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	ED-9937	SETOP	m²	401,69			
TOTAL DO ITEM:								R\$
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11,1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	SINAPI	h	40,00			
11,2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93661	SINAPI	un.	2,00			
11,3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91924	SINAPI	m	75,00			



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º..., sediada na..., bairro..., cidade..., por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF nº..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

Nome Completo/Cargo / CPF / RG



ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2025****CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2025****REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..., sediada na cidade de... à..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representada por ..., ..., ..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliado na cidade de..., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade Concorrência nº 04/2025, na Forma Eletrônica, Processo nº 57/2025, homologada em .../.../..., do tipo menor preço global, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
- 1.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital de Concorrência nº 04/2025 na forma eletrônica, Termo de Referência, projetos, memoriais e proposta da contratada.
- 1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 57/2025.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.6** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma e demais anexos, para atender as necessidades deste município e demais anexos integrantes deste Edital.

2.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.1.2. Receber a execução no prazo e condições estabelecidas no Cronograma e termo de referencia em anexo.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, prestação de serviço de baixa qualidade verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 3.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 3.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.2.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.2.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula supra, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.2.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

3.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

3.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.20. A responsabilidade da contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento, tendo a contratante obrigação de acionar a contratada, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva da mesma em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

3.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.22. A contratada é responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo que sejam utilizados de acordo com as atividades a serem exercidas.

3.2.23. Em caso de acidente e incidente de trabalho, todas as responsabilidades cabem exclusivamente à contratada.

3.2.24. A contratada deve fornecer cursos, treinamentos e capacitações, assegurando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, bem como garantir que os colaboradores possuam as aptidões necessárias para exercer suas atividades.

3.2.25. É de responsabilidade da contratada a instalação e alocação das sinalizações necessárias, além de garantir que todas as normas de segurança sejam cumpridas e devidamente fiscalizadas.

3.2.26. A contratada deve designar um técnico em segurança do trabalho ou um profissional responsável pela segurança da obra e atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. Homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Administração Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

- 4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
- 4.3. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 4.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura, responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.6. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial,, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 4.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 4.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao engenheiro civil Emanuel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 4.9. A gestora do contrato será Daniele Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.
- 4.10. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela contratante.
- 4.11. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA

5.1. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

5.3 Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, constantes do processo administrativo nº 57/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

7.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

7.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO E REAJUSTE

8.1. O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou

gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

8.3 Após o interregno de um ano, contado da data base do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Será considerada como data base para a realização do reajuste a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa, na forma da cláusula deste Contrato.

9.1.4. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

9.1.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.1.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 9.1.4. desta Cláusula.

9.1.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado o engenheiro civil Emanuel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3 O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

10.5 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º)

10.6 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

10.15 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

10.16 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

11.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.2.1. O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.3. A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O Recebimento do objeto será:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

a1) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

14.7 O prazo da reforma é de 03 (três) meses conforme a duração prevista no cronograma Físico-Financeiro anexado.

14.8 Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária

14.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

15.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (cinco por cento) do valor originalmente contratado, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

15.2. As alterações unilaterais a que se refere o item 15.1. deste contrato não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.5. A formalização das alterações contratuais se dará através da celebração de termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso, e na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão da conta da dotação orçamentaria nº 02.11.08.244.0005.2114.339039, onde será paga através da ficha 729.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Das MULTAS:

- a) O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- e) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- f) Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

18.4. A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, projetos, memoriais e demais anexos do instrumento convocatório, sendo a sua CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

22.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VI- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Reforma Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	
OBJETO: – Reforma Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CONVENIENTE: Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais LOCAL: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 205 - Centro.
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	
FOTO 01	FOTO 02
	
DESCRIÇÃO: Fachada principal Rua dos Francisco	DESCRIÇÃO: Fachada principal Rua dos Francisco
FOTO 03	FOTO 04
	
DESCRIÇÃO: Fachada principal Rua dos Francisco	DESCRIÇÃO: Muro da Rua dos Francisco

FOTO 05



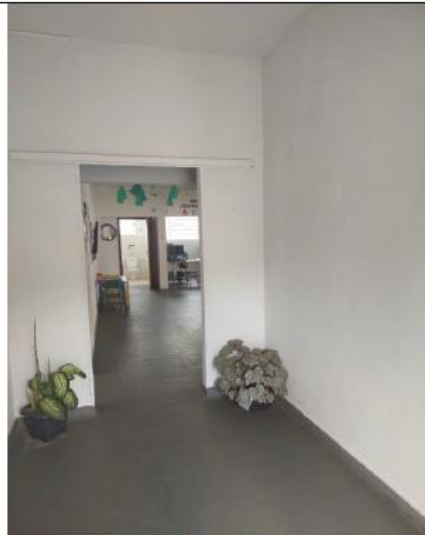
DESCRIÇÃO: Lateral Rua Monsenhor Mario da Silveira

FOTO 06



DESCRIÇÃO: Fundo Rua Jose Garcia

FOTO 07



DESCRIÇÃO: Hall de Entrada

FOTO 08



DESCRIÇÃO: Sala Coordenação atual

FOTO 09



DESCRIÇÃO: Sala de Espera

FOTO 10



DESCRIÇÃO: Sala de Espera

FOTO 11



DESCRIÇÃO: Sala de Espera

FOTO 12



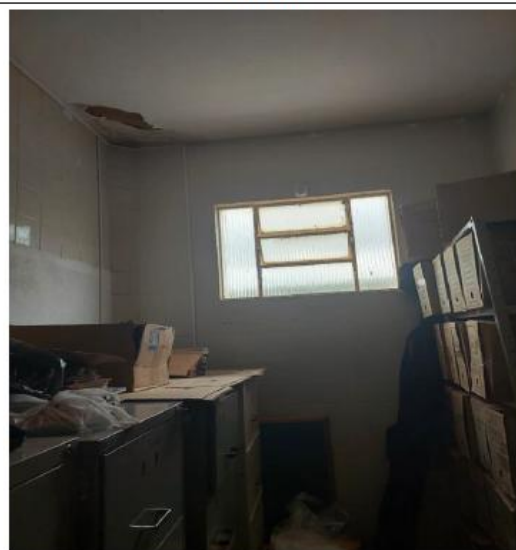
DESCRIÇÃO: Sala de Atendimento

FOTO 13



DESCRIÇÃO: Sala de Atendimento Coletivo Primeiro Pavimento

FOTO 15



DESCRIÇÃO: Arquivo

FOTO 14



DESCRIÇÃO: Sala de Atendimento Coletivo Primeiro Pavimento

FOTO 16



DESCRIÇÃO: Hall entre Arquivo, Banheiro e Sala de Atendimento Coletivo

FOTO 17



DESCRIÇÃO: Psicólogo

FOTO 18



DESCRIÇÃO: Detalhe chão da Sala do Psicólogo

FOTO 19



DESCRIÇÃO: Psicólogo

FOTO 20



DESCRIÇÃO: Psicólogo

FOTO 21



DESCRIÇÃO: Assistente Social/Arquivo 02

FOTO 22



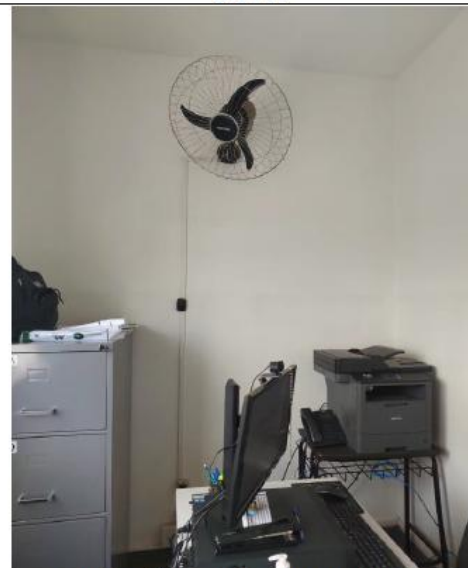
DESCRIÇÃO: Assistente Social/Arquivo 02

FOTO 23



DESCRIÇÃO: Assistente Social/Arquivo 02

FOTO 24



DESCRIÇÃO: Assistente Social/Arquivo 02

FOTO 25



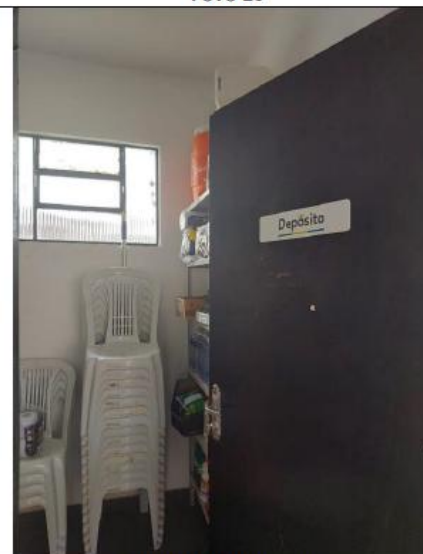
DESCRIÇÃO: Depósito

FOTO 27



DESCRIÇÃO: Depósito

FOTO 26



DESCRIÇÃO: Depósito

FOTO 28



DESCRIÇÃO: Banheiro Primeiro Pav.

FOTO 29



DESCRIÇÃO: Banheiro Primeiro Pav.

FOTO 30



DESCRIÇÃO: Cozinha

FOTO 31



DESCRIÇÃO: Cozinha

FOTO 32



DESCRIÇÃO: Cozinha

FOTO 33



DESCRIÇÃO: Lavanderia

FOTO 35



FOTO 34



DESCRIÇÃO: Varanda Externa cozinha

FOTO 36





FOTO 37



DESCRIÇÃO: Area Externa

FOTO 38



DESCRIÇÃO: Area Externa

FOTO 39



DESCRIÇÃO: Sala de Pintura Terreo

FOTO 40



DESCRIÇÃO: Sala de Pintura Terreo

FOTO 41 	FOTO 42 
DESCRIÇÃO: Sala de Pintura Terreo	DESCRIÇÃO: Sala de Atendimento Coletivo Terreo
FOTO 43 	FOTO 44 
DESCRIÇÃO: Sala de Atendimento Coletivo Terreo	DESCRIÇÃO: Banheiro Terreo
ASSINATURAS	
Documento assinado digitalmente gov.br ALYSSON MOTTA COUTO Data: 09/05/2025 08:51:02-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br 19/03/2025 Data Responsável Técnico do Conveniente ALYSSON MOTTA COUTO Diretor de Diretrizes em Projeto CREA: MG 195044/D	CRISTIANO GERALDO DA SILVA 01622032683 683 Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA Data: 2025.05.09 13:08:40-0300 19/03/2025 Data Assinatura do responsável legal do Conveniente Cristiano Geraldo da Silva Prefeito Municipal



ANEXO VII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1024850	PROPONENTE / TOMADOR Município de Capit6lio do Estado de Minas Gerais																																																																																
OBJETO Reforma Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)																																																																																	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim																																																																																
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%																																																																																
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%																																																																																
<table><thead><tr><th rowspan="2">Itens</th><th rowspan="2">Siglas</th><th rowspan="2">% Adotado</th><th rowspan="2">Situação</th><th colspan="3">Intervalo de admissibilidade</th></tr><tr><th>1º Quartil</th><th>Médio</th><th>3º Quartil</th></tr></thead><tbody><tr><td>Administração Central</td><td>AC</td><td>3,00%</td><td>-</td><td>3,00%</td><td>4,00%</td><td>5,50%</td></tr><tr><td>Seguro e Garantia</td><td>SG</td><td>0,80%</td><td>-</td><td>0,80%</td><td>0,80%</td><td>1,00%</td></tr><tr><td>Risco</td><td>R</td><td>0,97%</td><td>-</td><td>0,97%</td><td>1,27%</td><td>1,27%</td></tr><tr><td>Despesas Financeiras</td><td>DF</td><td>0,59%</td><td>-</td><td>0,59%</td><td>1,23%</td><td>1,39%</td></tr><tr><td>Lucro</td><td>L</td><td>7,74%</td><td>-</td><td>6,16%</td><td>7,40%</td><td>8,96%</td></tr><tr><td>Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)</td><td>CP</td><td>3,65%</td><td>-</td><td>3,65%</td><td>3,65%</td><td>3,65%</td></tr><tr><td>Tributos (ISS, variável de acordo com o município)</td><td>ISS</td><td>2,00%</td><td>-</td><td>0,00%</td><td>2,50%</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)</td><td>CPRB</td><td>4,50%</td><td>OK</td><td>0,00%</td><td>4,50%</td><td>4,50%</td></tr><tr><td>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</td><td>BDI PAD</td><td>20,34%</td><td>OK</td><td>20,34%</td><td>22,12%</td><td>25,00%</td></tr><tr><td>BDI COM desoneração</td><td>BDI DES</td><td>26,37%</td><td>OK</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade			1º Quartil	Médio	3º Quartil	Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%	Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%	Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%	Lucro	L	7,74%	-	6,16%	7,40%	8,96%	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%	BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK				
Itens					Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade																																																																									
	1º Quartil	Médio	3º Quartil																																																																														
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%																																																																											
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%																																																																											
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%																																																																											
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%																																																																											
Lucro	L	7,74%	-	6,16%	7,40%	8,96%																																																																											
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%																																																																											
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%																																																																											
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%																																																																											
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%																																																																											
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK																																																																														

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Observações:

Loca-
0
gov.br
Documento assinado digitalmente
ALYSSON MOTTA COUTO
Data: 07/06/2025 11:46:27-0300
Verifique em https://validar.jd.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Alysson Motta Couto
Título: Diretor de Diretrizes em Projeto
CREA/CAU: CREA MG 195044/D

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:0162203
2683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Data: 2025.05.07
13:30:05 -03'00'

Responsável Tomador
Nome: Cristiano Geraldo da Silva
Cargo: Prefeito Municipal



OBSERVAÇÃO	
- VERIFICAR SE O CRIE É INTERIOR - COPIAR E COLAR NO ARQUIVO LOCAL - CONFIRMAR TAMANHO DAS PÁGINAS E JANELAS	
PROJETO DE REFORMA DO CRAS	
PLANTA DE REFORMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRUPO A	DATA: MAR/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO	CREA: 18064G
ALYSSON MORTA-COUTO	
PROPOSTANTE	OBJETO DO CRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELÂNDIA	16.796.038.000/A
CONTEÚDO PRINCIPAL:	FOLHA: 01/01
PLANTA BAIXA, ELABORAÇÃO PLANTA DE CONSTRUÇÃO E CORTE.	



ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIA DE CALCULO	
Cliente:	Prefeitura Municipal de Capitólio
Obra.:	REFORMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
Local.:	RUA DOS FRANCISCOS, 200 - CENTRO - CAPITÓLIO-MG
ITEM	DESCRIÇÃO
Memória	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS 1 UNIDADE
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL Porta do Hall 01 de entrada (1,00 x 2,10) = 2,10 m ² Porta da sala de espera (0,70 x 2,10) = 1,47 m ² Porta da Coordenação (0,70 x 2,10) = 1,47 m ² Porta do Arquivo 01 (0,60 x 2,10) = 1,26 m ² Porta da Sala do Psicólogo (0,80 x 2,10) = 1,68 m ² Porta do Hall 03 (0,80 x 2,10) = 1,68 m ² Porta da Assistência Social (0,80 x 2,10) = 1,68 m ² Porta do Depósito (0,80 x 2,10) = 1,68 m ² Porta do Banheiro (0,60 x 2,10) = 1,26 m ² Janela da Cozinha (1,00 x 1,00) = 1,00 m ² Total: 15,55 m ²
1.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Varanda em frente a Cozinha Area Total = 2.90 m ² Lavanderia Area Total = 3.70 m ² TOTAL = 6.60 m ²
1.4	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL Varanda em frente a Cozinha Area Total = 2.90 m ² Lavanderia Area Total = 3.70 m ² TOTAL = 6.60 m ²
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Muro (retirada telhas) Muro = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (0.25) x Largura (0.25) = 2.68 m ²
1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA Distancia do local mais perto para descarte = 7.1 km m ³ x km = 5.15 x 7.1 = 36.57 m ³ xkm
1.7	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE Telhas = 10.02 x 0.01 = 0.10m ³ Madeira = 10.02 x 0.10 = 1.02 m ³

	Esquadria Madeira = $16.96 \times 0.08 = 1.35 \text{ m}^3$ Muro = 2.68 m^3 TOTAL = 5.15 m^3
1,8	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL Gradil Fachada = Comprimento (7.09) x Altura (1.70) = 12.76 m^2
2	INFRA-ESTRUTURA
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 Escavação de Sapata = Dimensões (0.60x0.60x0.40) x Quantidade (2) = 0.40 m^3
2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 Sapatas - 7.60 kg
2,3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) Sapata = Dimensões (0.60x0.60x0.40) x Quantidade (2) = 0.40 m^3
3	SUPRA-ESTRUTURA
3,1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA Tubo Quadrado 0.20x0.20, Esp. 1.20mm - $0.71 \text{ Kg por metro}$ Pilares = Altura(2.30) x Quantidade(4) = 9.20 m Peso = Pilares (9.20) x Peso (0.71) = 6.60 kg
4	PAREDES E PAINÉIS
4,1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO Paredes Lavanderia = Comprimento(1.20 + 0.68 + 1.20) x Pe direto (3.00) = 9.24 m^2 Desconto = Janela (0.80x0.75) = 0.60 m^2 Lavanderia = 8.64 m^2 Muro (acrescimento de uma fiada) Muro = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (0.25) = 10.72 m^2 TOTAL = 19.36 m^2
5	REVESTIMENTO
5,1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 Paredes Lavanderia = Comprimento(1.20 + 0.68 + 1.20) x Pe direto (3.00) = 9.24 m^2 Desconto = Janela (0.80x0.75) = 0.60 m^2 Lavanderia = 8.64 m^2 Muro (acrescimento de duas fiada) Muro = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (0.50) = 21.45 m^2 TOTAL = 30.69 m^2
5,2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 Lavanderia(Intera e Externa) = Comprimento2(1.20 + 0.68 + 1.20) x Pe direto (3.00) = 18.48 m^2 Desconto = Janela 2(0.80x0.75) = 1.20 m^2 Lavanderia = 17.28 m^2 Muro (acrescimento de uma fiada) Muro (Intera e Externa) = Extensão 2(25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (0.50) = 42.90 m^2 TOTAL = 60.18 m^2

5,3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 Lavanderia = Comprimento(1.20 + 0.68 + 1.20) x Pe direto (3.00) = 9.24 m² Desconto = Janela (0.80x0.75) = 0.60 m² Lavanderia = 8.64 m² Muro (acrescimo de uma fiada) Muro = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Altura (0.50) = 21.45 m² TOTAL = 30.69 m²
6	PAVIMENTAÇÃO
6,5	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO Reparo piso já executado = 50 m²
7	COBERTURA E FORROS
7,1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 Despesa = 3.70 m² Varanda = 7.59 m² TOTAL = 11.29 m²
7,2	ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Despesa = 3.70 m² Lavanderia = 7.59 m² TOTAL = 11.29 m²
7,3	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reparo no telhado da edificação principal
7,4	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reparo no telhado da edificação principal
8	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
8,1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL 1.20 m
8,2	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELhado EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 3.00 m
8,3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 Muros = 67.67 m
9	ESQUADRIAS
9,1	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 4 FOLHAS, 2,00X2,10M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO, PUXADOR E TRANCA - UM TIPO P1: (1 UNIDADE): Porta de entrada
9,2	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ TIPO M1: (10 UNIDADE)
9,3	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 0.70X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM TIPO P2 (1 Unidade)



9,4	TRANSPARENTE 8 MM, 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS), 1,50X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM TIPO B1: (1 UNIDADE) RECEPÇÃO
9,5	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, BASCULANTE, 0,80 X 0,75M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO PIVÔ, DOBRADIÇAS, CORRENTE E ARGOLA - UM TIPO J3 = LAVANDERIA (1 UNIDADE)
10	PINTURA
10,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA
	Pintura Interna
	Terreo
	Sala Atendimento Coletivo = Perimetro (17.40) x Pe Direto (2.80) = 48.72m² Desconto = 2 Porta M1 (0.8x2.10) + J7 (2,05x0.95) = 5.31 m² Sala Atendimento Coletivo = 43.41 m²
	Sala de Pintura = Perimetro (20.10) x Pe Direto (2.80) = 56.28m² Desconto = 2 Porta M1 (0.8x2.10) + J7 (2,05x0.95) = 5.31 m² Sala de Pintura = 50.97 m²
	Deposito = Perimetro (6.30) x Pe Direto (2.80) = 17.64m² Desconto = Porta M1 (0.8x2.10) = 1.68 m² Deposito = 15.96 m²
	TOTAL = 110.34 m²
	Primeiro Pavimento
	Hall de Entrada = Perimetro (9.30) x Pe Direto (3.00) = 27.90 m² Desconto = Porta (1.00x2.10) + (0.9X2.10) = 3.99 m² Hall de Entrada = 23.91 m²
	Coordenação = Perimetro (14.89) x Pe Direto (3.00) = 44.67 m² Desconto = Porta (0.7X2.10) + Janela (J1 (1.00x1.50) + J2(0.90x1.00) = 3.87 m² Recepção = 40.80 m²
10,1	Cadastro = Perimetro (13.90) x Pe Direto (3.00) = 41.70 m² Desconto = Porta (0.7X2.10) + Janela (1.00x1.50) = 4.92 m² Cadastro = 36.78 m²
	Sala de Atendimento Coletivo = Perimetro (20.10) x Pe Direto (3.00) = 60.30 m² Desconto = Porta M2 (0.8X2.10) + Janela J1 2 (1.50x1.00) = 4.68 m² Sala de Atendimento Coletivo = 55.62 m²
	Hall 02 = Perimetro (35.70) x Pe Direto (3.00) = 107.10 m² Desconto = Porta (3(0.70x2.10) + (0.8x2.10) + 2(0.9x2.10)) + Janela (1.90x2.10) + (1.10x1.10) = 15.07 m² Hall 02 = 90.03 m²
	Psicologo = Perimetro (14.50) x Pe Direto (3.00) = 43.50 m² Desconto = Porta M1 (0.80x2.10) + Janela J1 (1.20x1.20) = 3.12 m² Psicologo = 40.38 m²
	Hall 03 = Perimetro (5.70) x Pe Direto (3.00) = 17.10 m² Desconto = Porta M1 3(0.80x2.10) = 5.04 m² Psicologo = 12.06 m²
	Arquivo 02 = Perimetro (4.35) x Pe Direto (3.00) = 13.05 m² Desconto = Porta (0.80x2.10) + Janela J5 (1.20x1.20) = 3.12m² Arquivo 02 = 9.93 m²
	Deposito = Perimetro (8.56) x Pe Direto (3.00) = 25.68 m² Desconto = (0.80x2.10) + Janela J3 (0.80x0.75) = 2.28 m² Despesa = 23.40 m²

	Cozinha = Perímetro (16.04) x Pe Direto (2.60) = 41.70 m² Desconto = Porta P2(0.90x2.10) + (0.80x2.10) + Janela J4 (2.00x1.00) + Bancada B2(1.50x1.20) = 7.37 m² Cozinha = 34.33 m² TOTAL = 480.21 m²
	Pintura Externa Fachada = 9.05 x 3.60 = 32.58 m² Desconto = Porta P1 (2.00x2.10) + Janela J1 2 (2.00x1.20) = 9.00 m² Fachada = 23.58 m² Lateral = (14.05 x 3.60) + 40.20 = 90.78 m² Desconto = Janela J1 2 (2.00x1.20) = 4.80 m² Lateral = 85.98 m² Fundo = (25.39 x 3.60) + 58.72 = 150.12 m² Desconto = Janela J1 2 (2.00x1.20) + J2 2(1.00x0.75) + J3 2(0.80x0.75) + JE 2(0.80x0.75) = 8.70 m² Fundo = 141.42m² Lateral Interna = (29.30 x 3.60) = 105.48 m² Desconto = Porta (P2 2(0.90x2.10) + M1 3(0.80x2.10) M3(0.90x2.10)) + Janela J5 (1.20x1.20) + Bancada B2(1.50x1.20) = 13.95 m² Lateral Interna = 91.53 m² Beiral = 1.20+1.20+1.20+1.20+1.20+1.20+1.50+1.20+1.50+1.20+1.00+1.20+0.94+1.20+1.50+1.20+1.50+1.20 + 2.00+1.20+1.00+1.20+0.80+1.20 x (0.60) = 29.26m² Pilares Varanda Fachada = Perímetro(1.5) x Altura (2.5) x Quantidade(2.00) = 7.5 m² Pilares Varanda Interna = Perímetro(0.8) x Altura (2.5) x Quantidade(7.00) = 14.00 m² TOTAL = 393.27 m²
	Muros Pintura Externa Fachada = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (1.80) = 77.20 m² Fundo = Extensão (19.61) x Atura (1.80) = 35.29 m² Lateral = Extensão (5.17) x Atura (1.80) = 9.30 m² TOTAL = 121.79 m² Pintura Interna Muro = Extensão(25.02+ 16.53+1.34)xAltura(1.80 + 0.50 + 0.40) + Extensão(1.34+19.61+5.17)xAltura(1.80) + Extensão(9.50)xAltura(0.50+0.20) = 169.46 m² TOTAL = 1105.61 m²
	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA Terreo Sala Atendimento Coletivo(17.71) + Sala de Pintura(23.63) + Banho(2.79) + Deposito(2.40) = 46.53m² Primeiro Pavimento Hall de Entrada(5.30) + Recepção(8.13) + Espera(28.03) + Sala Atendimento Coletivo(23.63) + Arquivo 01(4.53) + I.S PNE (6.50) + Cozinha(15.21) + Deposito(4.50) + I.S(6.50) + Cadastro(6.97) + Atendimento(6.97) + Coordenação(7.81) + Psicologo(12.75) + Assitente Social(7.88) + Hall(1.84) + Arquivo(4.53) + Deposito(4.50) + Banheiro(3.04) = 158.44 m² TOTAL = 204.97m²
10,2	
10,3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA Porta I.S PNE = 2(0.9x2.10) = 3.78 m² Porta I.S = 2(0.8x2.10) = 3.36 m² Varanda Interna = 38.82m² Varanda Fachada = 3.42m² TOTAL =56.52 m²
10,4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE METALICA PARA REMOÇÃO DE TINTA Janelas J1 = (1.00x1.50) x Quantidade(2) = 3.00m² J2 = (1.20x1.00) x Quantidade(2) = 2.40m²



	J3 = $(1.50 \times 1.20) \times \text{Quantidade}(5) = 9.00\text{m}^2$ J4 = $(1.00 \times 0.80) \times \text{Quantidade}(2) = 1.60\text{m}^2$ J5 = $(2.00 \times 1.20) \times \text{Quantidade}(1) = 2.40\text{m}^2$ J6 = $(0.80 \times 0.80) \times \text{Quantidade}(1) = 0.64\text{m}^2$ J7 = $(2.05 \times 0.95) \times \text{Quantidade}(2) = 1.95\text{m}^2$ Janela Total = 20.99m² Portão Lateral = $2(0.80 \times 1.80) = 1.44 \text{ m}^2$ Fachada = Comprimento (3.00) x Altura (1.80) = 5.10 m² Gradil Fachada = Comprimento (7.09+) x Altura (1.80) = 26.64 m² Portão Total = 33.18m² TOTAL = 54.17m²
	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) Pintura Interna Terreo Sala Atendimento Coletivo = Perímetro (17.40) x Pe Direto (2.80) = 48.72m² Desconto = 2 Porta M1 (0.8x2.10) + J7 (2,05x0.95) = 5.31 m² Sala Atendimento Coletivo = 43.41 m² Sala de Pintura = Perímetro (20.10) x Pe Direto (2.80) = 56.28m² Desconto = 2 Porta M1 (0.8x2.10) + J7 (2,05x0.95) = 5.31 m² Sala de Pintura = 50.97 m² Deposito = Perímetro (6.30) x Pe Direto (2.80) = 17.64m² Desconto = Porta M1 (0.8x2.10) = 1.68 m² Deposito = 15.96 m² TOTAL = 110.34 m² Primeiro Pavimento Hall de Entrada = Perímetro (9.30) x Pe Direto (3.00) = 27.90 m² Desconto = Porta (1.00x2.10) + (0.9x2.10) = 3.99 m² Hall de Entrada = 23.91 m² Coordenação = Perímetro (14.89) x Pe Direto (3.00) = 44.67 m² Desconto = Porta (0.7x2.10) + Janela (J1 (1.00x1.50) + J2(0.90x1.00) = 3.87 m² Recepção = 40.80 m² Cadastro = Perímetro (13.90) x Pe Direto (3.00) = 41.70 m² Desconto = Porta (0.7x2.10) + Janela (1.00x1.50) = 4.92 m² Cadastro = 36.78 m² Sala de Atendimento Coletivo = Perímetro (20.10) x Pe Direto (3.00) = 60.30 m² Desconto = Porta M2 (0.8x2.10) + Janela J1 2 (1.50x1.00) = 4.68 m² Sala de Atendimento Coletivo = 55.62 m² Hall 02 = Perímetro (35.70) x Pe Direto (3.00) = 107.10 m² Desconto = Porta (3(0.70x2.10) + (0.8x2.10) + 2(0.9x2.10)) + Janela (1.90x2.10) + (1.10x1.10) = 15.07 m² Hall 02 = 90.03 m² Psicólogo = Perímetro (14.50) x Pe Direto (3.00) = 43.50 m² Desconto = Porta M1 (0.80x2.10) + Janela J1 (1.20x1.20) = 3.12 m² Psicólogo = 40.38 m² Hall 03 = Perímetro (5.70) x Pe Direto (3.00) = 17.10 m² Desconto = Porta M1 3(0.80x2.10) = 5.04 m² Psicólogo = 12.06 m² Arquivo 02 = Perímetro (4.35) x Pe Direto (3.00) = 13.05 m² Desconto = Porta (0.80x2.10) + Janela J5 (1.20x1.20) = 3.12m² Arquivo 02 = 9.93 m²

10,5



	Deposito = Perímetro (8.56) x Pe Direto (3.00) = 25.68 m² Desconto = (0.80x2.10) + Janela J3 (0.80x0.75) = 2.28 m² Despensa = 23.40 m² Cozinha = Perímetro (16.04) x Pe Direto (2.60) = 41.70 m² Desconto = Porta P2(0.90x2.10) + (0.80x2.10) + Janela J4 (2.00x1.00) + Bancada B2(1.50x1.20)= 7.37 m² Cozinha = 34.33 m² TOTAL = 480.21 m²
	Pintura Externa Fachada = 9.05 x 3.60 = 32.58 m² Desconto = Porta P1 (2.00x2.10) + Janela J1 2 (2.00x1.20) = 9.00 m² Fachada = 23.58 m² Lateral = (14.05 x 3.60) + 40.20 = 90.78 m² Desconto = Janela J1 2 (2.00x1.20) = 4.80 m² Lateral = 85.98 m² Fundo = (25.39 x 3.60) + 58.72 = 150.12 m² Desconto = Janela J1 2 (2.00x1.20) + J2 2(1.00x0.75) + J3 2(0.80x0.75) + JE 2(0.80x0.75) = 8.70 m² Fundo = 141.42m² Lateral Interna = (29.30 x 3.60) = 105.48 m² Desconto = Porta (P2 2(0.90x2.10) + M1 3(0.80x2.10) M3(0.90x2.10)) + Janela J5 (1.20x1.20) + Bancada B2(1.50x1.20) = 13.95 m² Lateral Interna = 91.53 m² Beiral =1.20+1.20+1.20+1.20+1.20+1.20+1.50+1.20+1.50+1.20+1.00+1.20+0.94+1.20+1.50+1.20+1.50+1.20 +2.00+1.20+1.00+1.20+0.80+1.20 x (0.60) = 29.26m² Pilares Varanda Fachada = Perímetro(1.5) x Altura (2.5) x Quantidade(2.00) = 7.5 m² Pilares Varanda Interna = Perímetro(0.8) x Altura (2.5) x Quantidade(7.00) = 14.00 m² TOTAL = 393.27 m²
	Muros Pintura Externa Fachada = Extensão (25.02 + 16.53 + 1.34) x Atura (1.80) = 77.20 m² Fundo= Extensão (19.61) x Atura (1.80) = 35.29 m² Lateral = Extensão (5.17) x Atura (1.80) = 9.30 m² TOTAL = 121.79 m² Pintura Interna Muro= Extensão(25.02+ 16.53+1.34)xAltura(1.80 + 0.50 + 0.40) + Extensão(1.34+19.61+5.17)xAltura(1.80) + Extensão(9.50)xAltura(0.50+0.20) = 169.46 m² TOTAL = 1105.61 m²
	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMAÓS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) Terreo Sala Atendimento Coletivo(17.71) + Sala de Pintura(23.63) + Banho(2.79) + Deposito(2.40) = 46.53m² Primeiro Pavimento Total = Hall de Entrada(5.30) + Recepção(8.13) + Espera(28.03) + Sala Atendimento Coletivo(23.63) + Arquivo 01(4.53) + I.S PNE (6.50) + Cozinha(15.21) + Deposito(4.50) + I.S(6.50) + Cadastro(6.97) + Atendimento(6.97) + Coordenação(7.81) + Psicologo(12.75) + Assitente Social(7.88) + Hall(1.84) + Arquivo(4.53) + Deposito(4.50) + Banheiro(3.04) = 158.44 m² TOTAL = 204.97m²
10,6	
10,7	PINTURA COM VERNIZ SINTETICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMAÓS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE Porta 0.80 cm = 2(0.80x2.10) x Quantidade(13) = 43.68 m² Porta 0.90 cm = 2(0.90x2.10) x Quantidade(2) = 7.56 m² TOTAL= 51.24 m²

10,8	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMAOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO
	Varanda Interna = 38.82m ²
	Varanda Fachada = 3.42m ²
	TOTAL = 42.24 m²
10,9	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
	Janelas
	J1 = (1.00x1.50) x Quantidade(2) = 3.00m ²
	J2 = (1.20x1.00) x Quantidade(2) = 2.40m ²
	J3 = (1.50x1.20) x Quantidade(5) = 9.00m ²
	J4 = (1.00x0.80) x Quantidade(2) = 1.60m ²
	J5 = (2.00x1.20) x Quantidade(1) = 2.40m ²
	J6 = (0.80x0.80) x Quantidade(1) = 0.64m ²
	J7 = (2.05x0.95) x Quantidade(2) = 1.95m ²
	Janela Total = 20.99m²
11	Portão
	Lateral = 2(0.80x1.80) = 1.44 m ²
	Fachada = Comprimento (3.00) x Altura (1.80) = 5.10 m ²
	Gradil Fachada = Comprimento (7.09+) x Altura (1.80) = 26.64 m ²
	Portão Total = 33.18m²
10,10	TOTAL = 54.17 m²
	PINTURA EPOXI EM PISO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE PRIMER EPOXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL
	Primeiro Pavimento = 155.08m ²
	Terreo = 46.61 m ²
11,1	Patio Interno = 200 m ²
	TOTAL = 401.69 m²
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11,1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	Eletricista para reparos na fiação de todo o prédio
11,2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
	Disjuntor para o ar condicionado da sala de coordenação e sala de atendimento coletivo
11,3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
	Reparo na Edificação
11,4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
	Reparo na Edificação
11,5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
	Reparo na Edificação
13	SERVIÇOS GERAIS
12,1	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"x3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA
	Portão de Correr Duas Folhas = Comprimento (3.00) x Altura (1.70) = 5.10 m ²
	Gradil = Comprimento (8.30+ 3.30+ 3.20) x Altura (1.70) = 25.16 m ²
	Total = 30.26 m²
12,2	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
	Primeiro Pavimento = 155.08m ²
	Terreo = 46.61 m ²
	TOTAL = 201.69 m²

Capitólio-MG, 04 de Abril de 2025



Capitólio
PREFEITURA

ANEXO X- ART FISCALIZAÇÃO/PROJETOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253925289

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMANOEL DE SOUZA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1408290930

Registro: MG000013466SD MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitólio

RUA Monsenhor Mário da Silveira

Complemento:

Cidade: Capitólio

Bairro: Centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40

Nº: 110

CEP: 37930000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 07/05/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DOS FRANCISCOS

Complemento:

Cidade: CAPITÓLIO

Data de Início: 07/06/2025

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capitólio

Bairro: NÃO HÁ

UF: MG

CEP: 37930000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: 200

CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

229,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de fiscalização de obra de reforma de um prédio, que será usado pelo CRAS.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade da Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



EMANOEL DE SOUZA SANTOS

Data: 12/06/2025 07:23:03-0930

Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMANOEL DE SOUZA SANTOS - CPF: 054.677.408-79

Local _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Capitólio - CNPJ: 16.726.028/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 08/05/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8608096308

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5WB89
Impresso em: 12/05/2025 às 07:18:27 por: , ip: 186.219.211.234

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Capit6lio
PREFEITURA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253924670

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALYSSON MOTTA COUTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1414611528

Registro: **MG00001950440 MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Capit6lio**

RUA Monsenhor Mário da Silveira

Complemento:

Cidade: **CAPIT6LIO**

Bairro: **Centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **16.726.028/0001-40**

Nº: **110**

CEP: **37930000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **07/05/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS FRANCISCOS

Complemento:

Cidade: **CAPIT6LIO**

Data de Início: **07/06/2025**

Finalidade: **OUTROS**

Proprietário: **Município de Capit6lio**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: **200**

CEP: **37930000**

Previsão de término: **08/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-20.616006, -46.052028**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **16.726.028/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

Quantidade

Unidade

1,00

un

16 - Execução

80 - Projeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

Quantidade

Unidade

229,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO DE REFORMA DE UM IMÓVEL PARA USO DO CRAS

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao-politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



ALYSSON MOTTA COUTO

Data: 09/05/2025 06:51:02-0000

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALYSSON MOTTA COUTO - CPF: 082.612.426-76

Local _____ de _____ de _____

Local

data

Município de Capit6lio - CNPJ: 16.726.028/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **08/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8608094363**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yzo0C
Impresso em: 09/05/2025 às 08:46:30 por: , ip: 186.210.211.234

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:



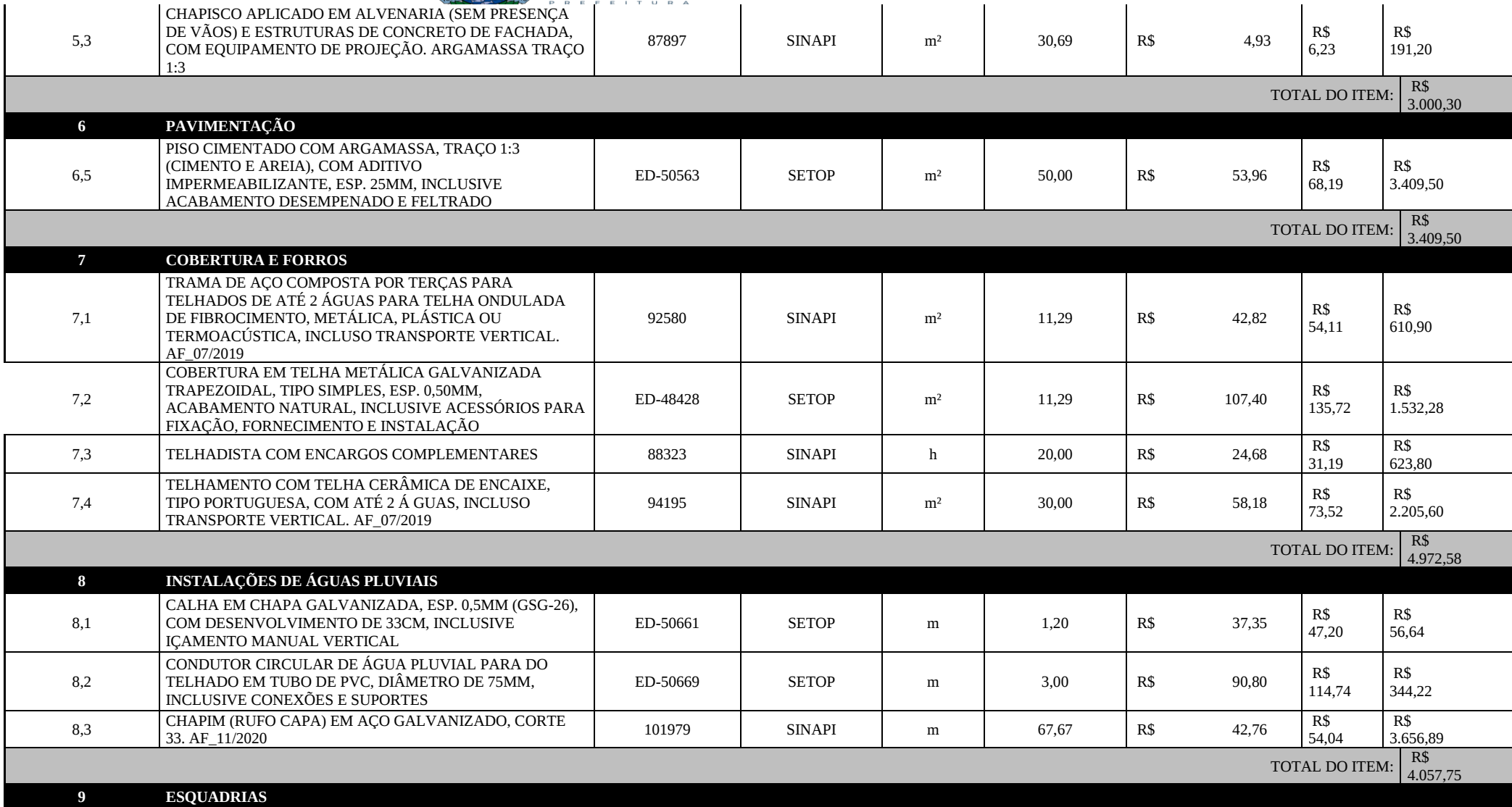


Capitólio
PREFEITURA

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONVENENTE:	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais								
OBRA:	REFORMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)								
LOCAL:	RUA DOS FRANCISCOS, 200 - CENTRO - CAPITÓLIO-MG				FORMA DE EXECUÇÃO				
REGIÃO / REFERÊNCIA	SINAPI JANEIRO/2025 - SETOP JANEIRA/2025				DIRETA ()	INDIRETA (x)	BDI:		
PRAZO EXECUÇÃO:	03 meses								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SETOP	un	1,00	R\$ 1.179,54	R\$ 1.490,58	R\$ 1.490,58	
1,2	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48493	SETOP	m²	15,55	R\$ 13,96	R\$ 17,64	R\$ 274,30	
1,3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97647	SINAPI	m²	6,60	R\$ 3,16	R\$ 3,99	R\$ 26,33	
1,4	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48457	SETOP	m²	6,60	R\$ 23,29	R\$ 29,43	R\$ 194,24	
1,5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97625	SINAPI	m³	2,68	R\$ 53,53	R\$ 67,65	R\$ 181,30	
1,6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-29232	SETOP	M3xKM	36,57	R\$ 2,07	R\$ 2,62	R\$ 95,81	

1,7	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51131	SETOP	m³	5,15	R\$ 41,88	R\$ 52,92	R\$ 272,54
1,8	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48434	SETOP	m³	12,76	R\$ 19,88	R\$ 25,12	R\$ 320,53
TOTAL DO ITEM:								R\$ 2.855,63
2	INFRA-ESTRUTURA							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96527	SINAPI	m³	0,40	R\$ 91,27	R\$ 115,34	R\$ 46,14
2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, SAPATA CORRIDA UTILIZANDO A ÇO CA-50 DE 10 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	104919	SINAPI	Kg	7,60	R\$ 12,20	R\$ 15,42	R\$ 117,19
2,3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ED-49805	SETOP	m³	0,40	R\$ 713,34	R\$ 901,45	R\$ 360,58
TOTAL DO ITEM:								R\$ 523,91
3	SUPRA-ESTRUTURA							
3,1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	100766	SINAPI	KG	6,60	R\$ 13,17	R\$ 16,64	R\$ 109,82
								R\$ 109,82
4	PAREDES E PAINÉIS							
4,1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48232	SETOP	m²	19,36	R\$ 63,53	R\$ 80,28	R\$ 1.554,22
TOTAL DO ITEM:								R\$ 1.554,22
5	REVESTIMENTO							
5,1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	m²	30,69	R\$ 4,23	R\$ 5,35	R\$ 164,19
5,2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87529	SINAPI	m²	60,18	R\$ 34,78	R\$ 43,95	R\$ 2.644,91



9,1	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 4 FOLHAS, 2,00X2,10M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO, PUXADOR E TRANCA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00	R\$ 1.427,92	R\$ 1.804,46	R\$ 1.804,46
9,2	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	ED-49602	SETOP	un	10,00	R\$ 1.023,30	R\$ 1.293,14	R\$ 12.931,40
9,3	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 0.70X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	um	1,00	R\$ 645,74	R\$ 816,02	R\$ 816,02
9,4	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS), 1,50X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00	R\$ 740,32	R\$ 935,54	R\$ 935,54
9,5	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, BASCULANTE, 0,80 X 0,75M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO PIVÔ, DOBRADIÇAS, CORRENTE E ARGOLA - UM	COMPOSIÇÃO	SINAPI	un	1,00	R\$ 396,37	R\$ 500,89	R\$ 500,89
TOTAL DO ITEM:								R\$ 16.988,31
10	PINTURA							
10,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50505	SETOP	m²	1105,61	R\$ 3,16	R\$ 3,99	R\$ 4.411,38
10,2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50506	SETOP	m²	204,97	R\$ 3,58	R\$ 4,52	R\$ 926,46
10,3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50507	SETOP	m²	56,52	R\$ 4,77	R\$ 6,03	R\$ 340,82
10,4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50508	SETOP	m²	54,17	R\$ 5,38	R\$ 6,80	R\$ 368,36
10,5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50498	SETOP	m²	1105,61	R\$ 15,86	R\$ 20,04	R\$ 22.156,42
10,6	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50499	SETOP	m²	204,97	R\$ 12,60	R\$ 15,92	R\$ 3.263,12
10,7	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	ED-50526	SETOP	m²	51,24	R\$ 23,58	R\$ 29,80	R\$ 1.526,95

10,8	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	ED-14801	SETOP	m²	42,24	R\$ 23,32	R\$ 29,47	R\$ 1.244,81
10,9	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	ED-50532	SETOP	m²	54,17	R\$ 14,86	R\$ 18,78	R\$ 1.017,31
10,10	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	ED-9937	SETOP	m²	401,69	R\$ 27,15	R\$ 34,31	R\$ 13.781,98
TOTAL DO ITEM:								R\$ 49.037,61
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11,1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	SINAPI	h	40,00	R\$ 25,61	R\$ 32,36	R\$ 1.294,40
11,2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93661	SINAPI	un.	2,00	R\$ 86,87	R\$ 109,78	R\$ 219,56
11,3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91924	SINAPI	m	75,00	R\$ 2,83	R\$ 3,58	R\$ 268,50
11,4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91926	SINAPI	m	75,00	R\$ 4,17	R\$ 5,27	R\$ 395,25
11,5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91928	SINAPI	m	50,00	R\$ 6,49	R\$ 8,20	R\$ 410,00
TOTAL DO ITEM:								R\$ 2.587,71
12	SERVIÇOS GERAIS							
12,1	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	ED-50983	SETOP	m²	12,76	R\$ 395,18	R\$ 499,39	R\$ 6.372,22
12,20	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	m²	229,00	R\$ 7,72	R\$ 9,76	R\$ 2.235,04
TOTAL DO ITEM:								R\$ 8.607,26
TOTAL GERAL:								R\$ 97.704,60

ANEXO XII- MEMORIAL DESCRITIVO



Capitólio
P R E F E I T U R A



Capitólio
P R E F E I T U R A

MEMORIAL DESCRITIVO



Obra: Reforma Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Proprietário: Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
Local: Rua dos Francisco, 205 - Centro.
Município: Capitólio-MG

Abril/2025



OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo, estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a reforma do Reforma Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Capitólio/MG.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da obra

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo ao modelo da Prefeitura e dimensões indicadas na planilha orçamentária.

1.2 Demolição

Conforme demarcado em projeto, deverá ser feito a demolição de alvenaria para abertura de novo vão para porta e entrada, portas e janelas, a remoção das portas, marcos e alisares de madeira, remoção.

Deverá ser removido manualmente o telhado de fibrocimento existente na lavanderia e varanda da cozinha, como mostrado em planta, bem como do ripamento, tesouras, rufos, algerosas e calhas.

Na parte externa da edificação, deverá ser feito a remoção do gradil e telhas existente sobre o muro da fachada.

A demolição deverá ser realizada de forma que não danifique a edificação, e posteriormente deve-se fazer a retirada do material demolido.

2. INFRAESTRUTURA

A fundação deverá ser executada obedecendo ao Projeto estrutural fornecido pela Prefeitura Municipal. Na execução das sapatas, antes da colocação da armadura, deverá ser feito um lastro de concreto magro de 5 cm de espessura na parte inferior das mesmas. Após toda a execução, deverá ser feito o reaterro manual com compactação mecanizada e com material isento de sedimentos orgânicos. Todas as valas deverão ser apiloadas e compactadas.

3. SUPRAESTRUTURA

3.1 Pilar Metálico

O pilar executado deverá respeitar o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal, bem como dimensões.

4. PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de vedação de Tijolo cerâmico furado (14 x 19 x 29 cm) de primeira qualidade. O assentamento deve apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e prumados. A argamassa para assentamento deverá ser composta de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, misturados até que se obtenha uma mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m e no assentamento deverá ser feito também o encabeçamento dos tijolos com argamassa. Nos encontros de paredes deverá ser observada a amarração das mesmas entre si, com a colocação alternada de tijolos.

5. REVESTIMENTO

As faces internas da lavanderia receberão revestimento composto de chapisco, emboço único.

Antes da execução de cada etapa, as superfícies deverão estar totalmente limpas.

5.1 Chapisco

Primeiramente, todas as superfícies deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria, bem como a aplicação de água, a fim de evitar que a água presente no chapisco, não seja prontamente absorvida pela alvenaria.

5.2 Emboço e reboco (Massa única)

Emboço e reboco (massa única) composto por argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, deverá ser aplicado na alvenaria previamente prumada e nivelada através de guias, e sua espessura não deverá



ser superior a 2,0 cm. Caso a espessura do mesmo tenha que ser superior a esta espessura, deve-se fazer o enchimento da parede, em duas etapas, sendo a segunda aplicada sobre chapisco previamente aplicado sobre a primeira camada. A areia a ser utilizada, deve ser previamente peneirada, de forma a evitar que contenha impurezas prejudiciais ao reboco, tais como: pedras, saibro, folhas, etc. O aspecto final do reboco deverá ser de uniformidade, sem apresentar "barrigas" ou ondulações. Na parte superior da alvenaria dos muros deverá ser feito o emboço em forma de meia cana, a fim de amenizar a infiltração de água.

6. PAVIMENTAÇÃO

A revitalização da pavimentação do pátio interno foi realizada com o objetivo de melhorar a segurança, a funcionalidade e a estética do espaço. O processo incluiu a remoção de trechos deteriorados, a regularização da base.

Também foram realizados ajustes visando à acessibilidade e à organização do espaço, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e harmonioso para os usuários.

7. COBERTURA E FORROS

A cobertura da lavanderia e da varanda da cozinha será executada com telhas metálicas, garantindo resistência e durabilidade. Essas telhas serão apoiadas sobre terças metálicas devidamente chumbadas na alvenaria, conforme especificado no projeto. A estrutura será dimensionada para assegurar a estabilidade e a eficiência do sistema de escoamento, proporcionando proteção adequada contra intempéries e contribuindo para a funcionalidade e a estética do ambiente.

Na edificação principal, será realizado o reparo da cobertura existente, incluindo a substituição de elementos danificados, a vedação de possíveis infiltrações e a adequação estrutural necessária para garantir a segurança e a integridade do sistema de cobertura.



8. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

O telhado será realizado de forma que haja o escoamento das águas para a calha, a qual será apoiada sobre uma terço metálica, devendo estar provida de no mínimo uma saída (condutor) e rufos galvanizados, buscando evitar um possível transbordamento. Na parte superior das platibandas deverá ser instalados rufos metálicos com borda exterior e com a borda inferior até no telhado.

Em toda a extensão do muro de fechamento da edificação deverá ser instalados rufos, conforme descrito em projeto e planilha.

9. ESQUADRIAS

As esquadrias em geral seguirão as especificações e locação do Projeto Arquitetônico. Todas as dimensões seguirão as determinações constantes no projeto e deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.

10.1. Portas

As portas em madeira internas e externa deverão possuir folha em madeira semi-oca, com espessura de 35mm, pintura em verniz. As portas deverão ser fornecidas completas, com fechaduras tipo alavanca e demais ferragens necessárias.

Todas as portas indicadas em Projeto Arquitetônico como de vidro, deverão ser em vidro liso temperado, tipo blindex, incolor, espessura de 8mm, as mesmas portas deverão ser fornecidas completas.

As dimensões das bandeiras e o sentido de abertura deverão respeitar indicações do projeto arquitetônico.

10.2. Janelas

A janela da lavanderia indicadas no Projeto Arquitetônico, e de vidro liso temperado, tipo blindex, incolor, espessura de 8mm. A modulação e dimensões seguirão as determinações constantes no desenho técnico. O



dimensionamento das ferragens e estrutura corresponderá àquela que apresente a resistência e segurança necessárias para o usuário e a estabilidade da janela.

10. PINTURA

A pintura será realizada em toda a edificação, abrangendo a parte externa, interna e o teto, além de toda a estrutura da varanda, incluindo o muro, gradil, portões e o piso interno da edificação e do pátio. Para as superfícies de teto, parede interna e externa será utilizada tinta acrílica, conforme especificado na planilha orçamentária e neste memorial. Nos perfis metálicos, será aplicada tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante), a qual será pulverizada sobre os perfis metálicos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas e passar por uma limpeza cuidadosa, sendo preparadas adequadamente conforme o tipo de pintura a ser aplicada. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, respeitando um intervalo mínimo de 24 horas entre as demãos sucessivas. Deve-se evitar escorrimentos ou salpicos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (como vidros, pisos, etc.), que deverão ser previamente protegidas com materiais como encerado, carpete ou similares. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, utilizando-se removedor apropriado. Sempre que uma superfície for lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com escova e, em seguida, com um pano seco, a fim de remover completamente o pó antes da aplicação da próxima demão. Após a conclusão da pintura, todas as superfícies pintadas devem apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho. Somente serão utilizados tintas e produtos correlatos de primeira linha, de marcas amplamente reconhecidas e consolidadas no mercado.

Nos perfis metálicos, antes da aplicação da pintura esmalte, é essencial aplicar uma demão de fundo anticorrosivo para garantir proteção e durabilidade.



Capitólio
P R E F E I T U R A



Capitólio
P R E F E I T U R A

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A reforma das instalações elétricas do edifício visa garantir segurança, eficiência e adequação às normas técnicas vigentes. Os serviços incluem a substituição e modernização da infraestrutura elétrica existente, contemplando fiações, disjuntores, quadros de distribuição e dispositivos de proteção.

Destaque especial será dado aos circuitos da Sala de Coordenação e da Sala de Atendimento Coletivo, que serão reestruturados para atender à demanda de carga necessária, garantindo um fornecimento de energia estável e seguro. Para isso, serão instalados novos circuitos independentes, dimensionados conforme o consumo específico de cada ambiente, minimizando riscos de sobrecarga e otimizando o funcionamento dos equipamentos.

Essa reformulação proporcionará maior eficiência energética e segurança, atendendo às necessidades operacionais do prédio público e garantindo um ambiente adequado para suas funções. As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

12. SERVIÇOS GERAIS

A instalação de um novo gradil e portão será realizada conforme as especificações apresentadas no projeto e nas planilhas fornecidas. O gradil será instalado ao longo da área delimitada na fachada da edificação, visando garantir a segurança e a estética do local, com um modelo que atende aos critérios de resistência e durabilidade exigidos. O portão de correr será posicionado de forma a permitir a entrada e saída de veículos de maneira eficiente, garantindo a praticidade no seu manuseio. A estrutura será adequadamente fixada, seguindo todas as normas técnicas para garantir o funcionamento seguro e adequado. As peças e materiais a serem utilizados são de alta qualidade, com acabamento que assegura a integração do conjunto com o ambiente, respeitando o projeto arquitetônico e as necessidades do espaço.

13. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O executor da obra obrigará-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços dentro do canteiro de obras.

14. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

Nota Importante: Todos os serviços e materiais deverão estar de acordo com cada item relacionado na planilha orçamentária, memória de cálculo, projeto e memorial descritivo.

Capitólio, 08 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYSSON MOTTA COUTO
Data: 07/05/2025 13:46:27 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Alysson Motta Couto
Diretor de Diretrizes em Projeto
CREA MG 195044/D

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:016220
32683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07
13:35:25 -03'00'

ANEXO XIII- CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONVENIENTE: Município de Capit6lio do Estado de Minas Gerais				VALOR DA OBRA R\$ 97.704,60		
OBRA: REFORMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)				PRAZO DA OBRA: 210 DIAS DATA: 15/03/2023		
LOCAL: RUA DOS FRANCISCOS, 200 - CENTRO - CAPITOLIO-MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.855,63	2,92%	R\$ 2.855,63 100,00%		
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 523,91	0,54%	R\$ 523,91 100,00%		
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 109,82	0,11%	R\$ 109,82 100,00%		
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.554,22	1,59%	R\$ 1.554,22 100,00%		
5	REVESTIMENTO	R\$ 3.000,30	3,07%	R\$ 3.000,30 100,00%		
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.409,50	3,49%	R\$ 3.409,50 100,00%		
8	COBERTURA E FORROS	R\$ 4.972,58	5,09%	R\$ 4.972,58 100,00%		
9	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 4.057,75	4,15%	R\$ 4.057,75 100,00%		
10	ESQUADRIAS	R\$ 16.988,31	17,39%	R\$ 8.494,16 50,00%	R\$ 8.494,16 50,00%	
11	PINTURA	R\$ 49.037,61	50,19%			R\$ 49.037,61 100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.587,71	2,65%		R\$ 2.587,71 100,00%	
13	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 8.607,26	8,81%		R\$ 8.607,26 100,00%	
TOTAL		R\$ 97.704,60	100,00%			
			R\$ MÊS	R\$ 24.920,11	R\$ 23.746,08	R\$ 49.037,61
			% MÊS	25,51%	24,30%	50,19%
			R\$ ACUMULADO	R\$ 24.920,11	R\$ 48.666,09	R\$ 97.704,60
			% ACUMULADO	25,51%	49,81%	100,00%

Capit6lio-MG, 04 de Abril de 2025

Alysson Mota Couto
Diretor de Dietizes em Projeto
CREA MG 195044/D

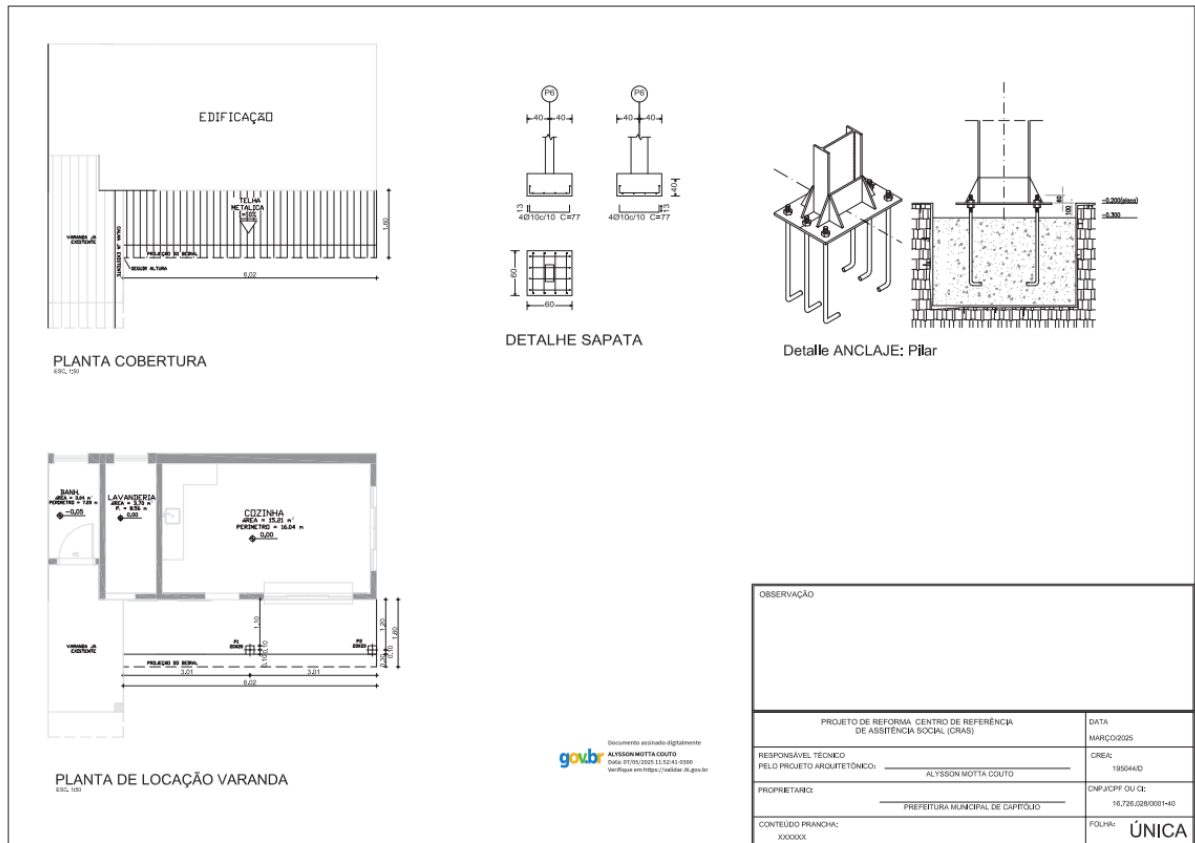
Cristiano Gerardo da Silva
Prefeito Municipal

Alysson Motta Couto
Diretor de Diretrizes em Projeto
CREA MG 195044/D

Cristiano Gerardo da Silva
Prefeito Municipal

Capit6lio-MG, 04 de Abril de 2025

ANEXO XIV – DETALHAMENTO COBERTURA





ANEXO XV- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, 4 FOLHAS, 2,00X2,10M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO, PUXADOR E TRANCA - UN				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	4,2	M²	R\$ 286,63	R\$ 1.203,85
102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	1	UNIDADE	R\$ 224,07	R\$ 224,07

Total: R\$ 1.427,92

9.3	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA,				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	1,47	M²	R\$ 286,63	R\$ 421,35
102189	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UNIDADE	R\$ 224,39	R\$ 224,39

Total: R\$ 645,74

9.4	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8 MM, 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS), 1,50X1,20M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO DE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO E FECHADURA - UN				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	1,8	M²	R\$ 286,63	R\$ 515,93
102189	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UNIDADE	R\$ 224,39	R\$ 224,39

Total: R\$ 740,32

9.5	COMPOSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA OU BRANCA, BASCULANTE, 0,80 X 0,75M, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS EM AÇO INOX COMPOSTO PIVÔ, DOBRADIÇAS, CORRENTE E ARGOLA - UM				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	0,6	M²	R\$ 286,63	R\$ 171,98
102189	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UNIDADE	R\$ 224,39	R\$ 224,39

Total: R\$ 396,37

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALYSSON MOTTA COUTO
Data: 07/05/2025 11:46:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alysson Motta Couto
Diretor de Diretrizes em Projeto
CREA MG 195044/D

CRISTIANO
GERALDO
DA
SILVA:01622
032683

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07
13:29:43 -03'00'

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal